

TRABALHO

STF barra portaria antivacina

Ministro restringe norma do governo que proibia empresas de exigir dos empregados imunização contra a covid-19

» VERA BATISTA

O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu vários trechos da portaria nº 620/21, do Ministério do Trabalho, que determinava que empresas não poderiam exigir comprovantes de vacinação contra a covid-19 dos funcionários. A matéria suscitou controvérsias e levou partidos políticos e sindicatos a entrar com ações contra o governo, alegando afronta à Constituição. Com a decisão de Barroso, os empregadores retomam o direito de exigir ou até de demitir quem se recusar a apresentar o documento. A portaria foi editada pelo ministério no último dia 1º de novembro.

Mas, de acordo com Barroso, a exigência não deve ser aplicada a pessoas que tenham contraindicação médica baseada no Plano Nacional de Vacinação ou em consenso científico. O ministro seguiu orientação da Corte que, no ano passado, entendeu que a vacinação no país é obrigatória, mas não pode ser forçada, sendo possível aplicar sanções para quem não se imunizar. Na contramão, a portaria do governo classificou como “prática discriminatória” a demissão por justa causa do empregado ou a exigência de vacinação para a admissão.

Mariana Machado Pedrosa, sócia do Chenut Oliveira Santiago Advogados, destaca que a decisão de Barroso ainda é preliminar, mas não causou surpresa, porque respeita entendimento do STF, embora, lembra ela, a “vacinação compulsória” — quando o governo cria meios de acesso ao cidadão — indicada pelo tribunal seja diferente do conceito de “vacinação obrigatória”. “Também muito importante na liminar foi o ministro Barroso entender que o governo não pode interferir no poder de decisão da empresa”.

“Vale destacar, ainda, o que tem sido pouco falado. A liminar toca não somente no poder do

empregador, mas Barroso destaca, e eu acho extremamente relevante, o direito de os demais empregados a um ambiente saudável. Ou seja, a demissão por justa causa ou a não contratação de quem não tiver imunizado são uma proteção aos funcionários. Achei bem interessante esse ponto”, afirmou Mariana.

Donne Pisco, sócio-fundador do Pisco & Rodrigues Advogados, reforça que a “suspensão da portaria do Ministério do Trabalho destaca a falta de justificativa para a proibição da exigência de vacina”. Ele deixou claro que não havia sentido na medida do governo, porque existe manifestação anterior do próprio STF, “prevista na Lei nº 13.979/20, sancionada pelo próprio presidente Jair Bolsonaro”.

O governo chegou a equiparar a exigência de vacina a práticas discriminatórias relacionadas a sexo, raça, cor, idade e deficiência e a estabelecer punições para os empregadores que descumprissem a determinação do Ministério do Trabalho. Na decisão, Barroso lembrou que o país e o mundo enfrentam uma pandemia de graves proporções. “A enfermidade por covid-19 mostrou-se altamente contagiosa e é responsável, no Brasil, pela impressionante cifra que ultrapassa 600.000 mortos. As pesquisas disponíveis indicam que a vacinação é uma medida essencial para reduzir o contágio por covid-19, para minimizar a carga viral e assegurar maior resiliência aos infectados”, apontou.

A alegação de prática discriminatória também foi barrada. “Não há comparação possível entre a exigência de vacinação contra a covid-19 e a discriminação por sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade ou gravidez. Esses últimos fatores não interferem sobre o direito à saúde ou à vida dos demais empregados da companhia ou de terceiros. A falta de vacinação interfere”, argumentou o ministro.

Evaristo Sá/AFP



Para Luiz Roberto Barroso, vacinação é essencial para a saúde pública e exigência não pode ser vista como discriminatória

Fiscalização trabalhista em xeque

» LUANA PATRIOLINO

Após o governo federal anunciar a simplificação de mais de mil normas do trabalho e a instituição do Marco Regulatório Trabalhista Infralegal, por meio do decreto nº 10.854/2021, especialistas e entidades de classe temem a perda de espaço do Ministério Público na fiscalização das leis trabalhistas.

Ao todo, foram consolidadas, em 15 normas, o conteúdo ainda válido de mais de mil decretos, portarias e instruções normativas trabalhistas. A medida, assinada pelo presidente Jair Bolsonaro, determina que a atividade de fiscalização de relações de emprego é exclusiva dos

auditores-fiscais vinculados ao Ministério do Trabalho e da Previdência.

Na avaliação da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), falta mais aprofundamento sobre o tema. A entidade é contrária ao enxugamento das normas. “A ausência de espaço para prévia discussão assume especial gravidade quando se cogita de modificação do arcabouço normativo trabalhista”, aponta.

“Por força de compromisso expressamente assumido pelo Brasil perante a comunidade internacional, pressupõe, segundo o modelo tripartite, interlocução entre o governo e os destinatários da normatização,

empregadores e trabalhadores, estes devidamente representados pelas entidades sindicais que os congregam”, observou a ANPT.

Para o presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Luiz Colussi, há uma “extrapolação” do governo com a medida. “Essa mudança pode provocar uma insegurança jurídica, justamente o que o novo decreto pretende, que é justamente trazer a segurança jurídica. E esse ponto fica contraditório, inseguro”, diz.

Colussi afirma que a Anamatra ainda vai avaliar o decreto. “Estamos examinando e discutindo o texto para entender se não há uma extrapolação do poder regulamentar do Ministério do Trabalho e

Previdência e uma invasão da competência que é do Congresso Nacional para legislar sobre o direito do trabalho”, destacou.

Debate

O decreto por um lado, ao simplificar as normas, facilita o entendimento do empresário. “Mas há jabutis que efetivamente não são bem-vindos”, aponta o juiz Guilherme Feliciano, professor da Universidade de São Paulo e ex-presidente da Anamatra. Ele disse que vários aspectos deveriam ser feitos por meio de lei e não de decreto do Executivo. Entre os jabutis, ele aponta novas normas sobre a frequência do empregado. (Com Vera Batista)

DADOS DO IBGE

Serviços interrompem rota de alta

Minervino Junior/CB/D.A. Press



Atividades de transporte caíram 1,9% e puxaram resultado do setor para baixo em setembro

O recuo de 0,6% no volume de serviços prestados na passagem de agosto para setembro fez o setor interromper uma sequência de cinco meses seguidos de crescimento, segundo dados da Pesquisa Mensal de Serviços, iniciada em 2011 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). “No processo de recuperação do setor de serviços, foram 14 taxas positivas e apenas duas negativas”, observou Rodrigo Lobo, gerente da pesquisa do IBGE.

O recuo do setor, que é responsável por cerca de 60% do Produto Interno Bruto (PIB), reforça a percepção de que a economia passou a caminhar em ritmo mais lento, como já vinha sendo mostrado por indicadores de outras áreas da economia. De acordo com o IBGE, em setembro, a produção industrial recuou 0,4%, apresentando o quarto resultado mensal negativo seguido. E o setor do varejo, conforme divulgado na última quinta-feira, teve retração de 1,3% em setembro, depois de já ter registrado um tomo de 4,3% em agosto.

Passado o choque inicial provocado pela pandemia de covid-19, o setor de serviços havia engatado um processo de retomada em junho de 2020. Desde então, houve apenas dois recuos no volume de serviços prestados: março de 2021, de -3,0%, em função do impacto da segunda onda da pandemia; e em setembro, -0,6%.

Atividades

Quatro das cinco atividades de serviços registraram perdas na passagem de agosto para

setembro, segundo o IBGE. O destaque foi a queda de 1,9% nos transportes, que registraram o resultado negativo mais intenso desde abril de 2020 (-19,0%). O resultado foi puxado pela perda no transporte aéreo de passageiros, devido à base de comparação mais elevada e ao aumento de preços das passagens aéreas, mas também houve impacto negativo do transporte de cargas, explicou Rodrigo Lobo. “Principalmente rodoviário e ferroviário”, frisou.

Os demais recuos ocorreram nos segmentos de outros serviços (-4,7%), informação e comunicação (-0,9%) e serviços profissionais, administrativos e

complementares (-1,1%). O único resultado positivo foi o dos serviços prestados às famílias (1,3%), no sexto mês seguido de crescimento, período em que acumularam alta de 52,5%.

Para analistas, a crise de confiança no governo e o avanço da inflação têm prejudicado a retomada da economia. Luciano Nakabashi, professor na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEA-RP/USP), avaliou que o confronto entre Bolsonaro e o Supremo Tribunal Federal, em agosto e setembro, reforçou, entre investidores um clima de incerteza que causa reflexos até hoje.

Ele lembrou que o avanço da vacinação tem sido muito positivo, pois tem feito com que setores muito atingidos na pandemia tenham uma retomada, como o turismo e os serviços prestados às famílias. Porém, em sua opinião, a perda de renda da população, em consequência da inflação, tem feito as pessoas reduzirem as compras. “A renda não está aumentando, então as pessoas acabam substituindo os gastos, o que chamamos de efeito substituição. A indústria perde um pouco, e cai a demanda por serviços que estavam reprimidos. Para caber no orçamento, a pessoa acaba substituindo”, detalhou.

ABRAS

Supermercados veem queda no consumo

O consumo das famílias teve queda de 1,13% em setembro na comparação com o mesmo mês de 2020, segundo levantamento divulgado pela Associação Brasileira de Supermercados (Abras). No acumulado dos nove primeiros meses do ano, entretanto, o Índice Nacional de Consumo nos Lares Brasileiros registrou alta de 3,13%.

Segundo o vice-presidente Administrativo e Institucional da Abras, Marcio Milan, apesar da queda no mês, a entidade mantém a previsão de crescimento de 4,5% em 2021, devido aos bons resultados da imunização contra a covid-19, informa a Agência Brasil. “A vacinação hoje está bastante avançada. A economia praticamente destravada nos seus negócios”, ressaltou.

Fim de ano

Para o Natal, a expectativa de 51% dos empresários do setor de supermercados é que haja crescimento nas vendas em relação ao ano passado. Enquanto 39% esperam que o movimento fique no mesmo patamar de 2020.

Entre os que esperam um fim de ano melhor do que o anterior, 52% estimam que o aumento das vendas chegue a 17%. Há também uma previsão de abertura de vagas de emprego, com 41% dos empresários dizendo que vão fazer contratações temporárias para atender à demanda do Natal. A estimativa da Abras é que sejam abertos 30 mil postos de trabalho sazonais.

Para Milan, com as medidas



restritivas contra a disseminação do novo coronavírus chegando ao fim, as comemorações deste ano devem ser maiores, com reunião de famílias e amigos. “Nós tínhamos muitas restrições em dezembro do ano passado. Este ano, vamos estar praticamente liberados. Ou seja, as famílias vão estar comemorando mais”, disse.

Inflação

Entre os 35 produtos mais consumidos em supermercados, o café teve o maior aumento de preços em 2021, com inflação acumulada de 33,9% até setembro. O açúcar registra alta de 30,3% e o ovo de 22,5%. Esse conjunto de produtos custou, em média, R\$ 684,99 em setembro, uma elevação de 1,37% na comparação com agosto e de 18,84% em 12 meses.

Segundo Milan, a alta da inflação acontece em uma conjuntura internacional de elevação de preços, além de questões pontuais, como a geadas que afetou a produção de café no Brasil.